



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARRESTO E DEPOSITO

Aos vinte dias do mes de Julho de dois mil, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pelo/ MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Itajaí SC-, na ação. Carta Precatória em que é autor More S/A Construção Cívis e réu Alimentos Indústria e Com. de Prod. Alimentícios Ltda. e outro, me dirigi ao local indicado, e aí sendo, procedi o arresto dos seguintes bens:

- Conjuntos de salas de nºs. 1.101 e 1.103, no Edifício Genésio Miranda Lins, situado às ruas Pedro Ferreira, José/ B. Malburg e Manoel Vieira Garção, nesta cidade e Comarca de Itajaí, estes, constituídas cada um, por uma sala e instalação sanitária, fazendo frente para a rua José B. Malburg e - que tem a área útil de 27,62 m<sup>2</sup> e a área comum de 7,94 m<sup>2</sup>, totalizando 35,70 m<sup>2</sup> de área construída, cabendo aos mesmos a área ideal de 2,93 m<sup>2</sup> do terreno com a área de 1.038,00/ m<sup>2</sup> em que o referido edificio foi construído e a fração de/ 0,28% nos encargos e coisas comuns; hávidos por força dos registros nºs 2 lançados nas Matrículas nºs 11.916 e 11.917 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de - Itajaí S.C.

Efetuada a medida ficou os bens depositados em mãos - de requerente rep. legal da More S/A Construções Cívis, que - sendo fiel depositário não abrir mãos sob- penas de lei, conforme consta e vai devidamente assinado.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA EDSON DA ROSA

DEPOSITÁRIO

